CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 11
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 386/2015

AUTOR: Vereador Waldir Pires

EMENTA: "Indica ao Congresso Nacional, como expressão do pensamento político do povo de Salvador, que rejeite, por inconveniente, inoportuno e flagrantemente entreguista, o Projeto de Lei 131/2015".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Waldir Pires sugere ao Congresso Nacional, como expressão do pensamento político do povo de Salvador, que rejeite, por inconveniente, inoportuno e flagrantemente entreguista, o Projeto de Lei 131/2015.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 386/2015**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2015.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suica

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto

Geraldo Júnior — Waldir Pires